

Conversão já tem regra pronta no BC

BRASÍLIA — O Banco Central já tem prontas as minutas de Resoluções e Circulares para a regulamentação do processo de conversão da dívida externa em investimentos, a partir da nova orientação dada pelo Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, de desvinculação entre as regras de conversão e a subscrição de bônus da dívida do País. O Diretor da Área Externa do BC, Carlos Eduardo de Freitas, responsável pelas medidas, garantiu, ontem, que as normais operacionais serão simplificadas e desburocratizadas.

— O esquema operacional será o mais simples possível, sem abrir mão dos controles que devem cercar a medida, ressaltou o diretor.

Em princípio, a intenção do Ministro da Fazenda é a de que a regulamentação da conversão seja examinada na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), marcada para o próximo dia 27. Os estudos preparados pela Diretoria da Área Externa do Banco Central terão ainda de ser submetidos ao Ministro para uma palavra final sobre o assunto, que conta também com a influência do Presidente do BC, Fernando Milliet. As novas regras para a conversão têm sido justamente um dos assuntos em pauta nas reuniões de Milliet com o Ministro, neste intervalo entre a sua participação nas negociações da dívida

externa em Nova York.

Uma das principais normas relacionadas à essa regulamentação diz respeito, de acordo com as informações de Carlos Eduardo de Freitas, à proteção dos interesses dos acionistas minoritários em empresas de capital aberto, que se beneficiem de investimentos decorrentes da conversão de débitos externos. Nesse caso, o aumento de capital proporcionado pela conversão terá de ser comunicado com antecedência, segundo procedimentos padronizados pelo Banco Central, que permitam aos investidores minoritários preservar os seus interesses.

Dentro da orientação de simplificação das normas burocráticas, o BC pretende se basear, sempre que possível, em simples declarações dos interessados na conversão para conceder a autorização legal para a transação. Bastará, assim, que a empresa se comprometa, por exemplo, a não repatriar o capital investido antes do prazo mínimo permitido. Ou a não realizar remessas de lucros ou dividendos fora dos critérios exigidos. A fiscalização sobre o cumprimento das normas será feita por amostragem, mas se ficar comprovado, a partir desse trabalho de amostragem ou pela averiguação de denúncias encaminhadas ao Banco Central, que houve transgressão das regras, haverá punições rigorosas.